

Pregão	041/2018
Data de Abertura	08/05/2018
Empresa	HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ	38.053.3777/0001-81

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?	x			
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?	x			Conforme consta da Observação 4) no Anexo 3 ao Edital: "Dada a peculiaridade do serviço e necessidade de profundo conhecimento do cotidiano da STRANS, não se exigirá a substituição de profissionais em casos de férias, pois a curva de aprendizagem para assumir as atividades não pode ser alcançada a tempo por substituto eventual em apenas 30 dias." Dessa forma a rubrica Férias do Módulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente, deve ser zerada. O mesmo deve ocorrer com as demais rubricas uma vez que o custo das licenças, se acima de 15 dias, recairá sobre o INSS. Nesse módulo deve ser previsto o custo referente apenas ao terço constitucional de férias (um terço de um doze avos de um salário).
2.	Verificações na planilha	Sim	Não	Não se aplica	Observações/Pedidos de esclarecimento
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	X			
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	X			
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?			X	
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			X	
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x			
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?		x		A empresa deverá apresentar o comprovante do FAP. Este comprovante deverá ser obtido no site https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/pages/principal.xhtml .
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?	x			
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			X	
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?			X	
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			X	
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			X	
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?			X	
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?			x	
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x			

2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?		x		As multas estão calculadas indevidamente: Para o aviso prévio indenizado: (((Total da Remuneração) + (13º salário) + (férias) + (terço constitucional de férias)) X (alíquota da multa do FGTS + CSLL que corresponde a 50%) x (8% do FGTS) x percentual de dispensa com Aviso Prévio Indenizado) = (((1)+(1/12)+(1/12)+(1/12 x 1/3)) x 50% x 8% x 5% = 0,24% • Para o aviso prévio trabalhado: Se for considerado o percentual de demitidos de 95% por Aviso Prévio Trabalhado, o percentual correspondente a esta multa deve ser de (((1)+(1/12)+(1/12)+(1/12 x 1/3)) x 50% x 8% x 95% = 4,54%.
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x			A ser avaliado posteriormente.
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?		x		O vale transporte está calculado indevidamente. Em nenhuma hipótese o desconto pode superar o valor concedido como benefício. Além disso o Senado sugere a adoção do valor de R\$ 15,00 por dia trabalhado, valor diverso deve ser justificado. Atentar para o formato adequado da planilha, ver item 2.27 do presente checklist.
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			x	
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?				A ser avaliado posteriormente.
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?				A ser avaliado posteriormente.
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?		x		ver item 2.17
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?		x		ver item 1.3
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?			x	
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?				A ser avaliado posteriormente.
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x		
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 22,12 ao dia por empregado, no mínimo)		x		O valor mínimo a ser repassado ao trabalhador como Auxílio Alimentação é de R\$ 22,12 por dia trabalhado. Ver anexo 8, cláusula segunda, artigo XIV do edital : "efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria específica, CASO SEJA SUPERIOR ÀQUELE, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável."
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?		x		É necessário observar o formato da planilha indicada no anexo 6 ao edital. Além disso, é necessário respeitar à sequência informada no Edital referente aos itens que compõe o objeto: -Item 1- Supervisor de pesquisa; -Item 2-Engenheiro de dados; -Item 3- Cientista de dados; -Item 4-Técnico de interface. A empresa apresentou a proposta em ordem diversa da informada em edital.

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativa de Custos-SELESC